

Parecer Jurídico

Projeto de Lei nº 14/2011

Relatório:

Os Exmos. Srs. Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Natércia, MG, formulam a este órgão de Assessoria Jurídica a seguinte consulta:

“ O projeto de Resolução nº 14/2011 está em conformidade com as normas legais e constitucionais vigentes?”

A presente consulta respondo nos termos que se seguem:

Parecer:

Cuida-se de projeto de Lei nº 14/2011 que “Dispõe sobre a regulamentação de Loteamentos e Terrenos Urbanos no Município de Natércia e dá outras providências.”

O projeto de Lei em pauta tem por finalidade a autorização do Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa regulamentar os futuros loteamentos do nosso município, visando o desenvolvimento urbano, social da cidade garantindo assim o bem estar de seus habitantes.

Vejamos:

Visa o presente projeto de Lei solucionar em parte o problema de moradia no caso em tela loteamentos que porventura venham surgir, portanto incidindo sobre os mesmos as adequações propostas neste projeto a fim de se evitarem situações irregulares, clandestinas que futuramente possam trazer sérios prejuízos para o município e até mesmo para os próprio moradores.

O projeto de Lei em tela apresenta justificativa plausível, sendo o mesmo para atendimento do interesse público, consequentemente necessário se faz atender a todas as propostas expostas neste projeto.

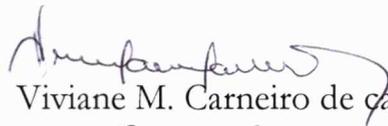
Enfim, o projeto em tela segue os rigores da legislação vigente, no que se refere a infra-estrutura urbana, saneamento, equipamentos e outros.

Portanto, razão pela qual não padece de vício o presente projeto de Lei.

Assim, o órgão de assessoria jurídica opina pela constitucionalidade e legalidade, devendo o presente projeto de lei ser remetido à apreciação do plenário.

É o parecer, s.m.j.

Natércia, 17 de Maio de 2011.


Viviane M. Carneiro de Carvalho
Assessora Jurídica